



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

002014

## **= LEI MUNICIPAL Nº481, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 =**

**“Que autoriza celebração de convênio e concede subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina e dá outras providências.”**

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina (SP), para atendimento médico na área de saúde mental.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina (SP), durante o exercício de 2011, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.04 – Saúde**

**103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde**

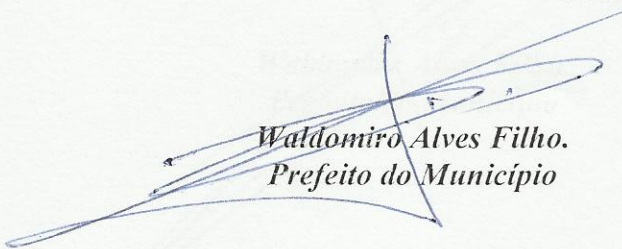
**3.3.50.43.304 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2011, aprovado pela Lei nº 464, de 22 de junho de 2010, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

**Artigo 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 08 de fevereiro de 2011

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**